



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 126/2024, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, em favor da empresa **Dedetizadora Figueira Ltda.**, referente à contratação de serviços de desinsetização e desratização para o Cartório Eleitoral de Manhumirim (168ª ZE), conforme proposto no documento nº 6342469, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 17/2023.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA  
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 08/05/2025, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6367340** e o código CRC **392EDC13**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

### PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 67/2025

**SEI nº 0000019-03.2025.6.13.8168**

Assunto: Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas - 168ª ZE de Manhumirim/MG.

À Chefia da Seção de Compras,

1. Trata-se de processo proveniente da 168ª Zona Eleitoral de Manhumirim objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas no imóvel que abriga a 168ª Zona Eleitoral de Manhumirim/MG, consoante o Termo de Referência (doc. 6327287).

2. Em atendimento ao que dispõe o art. 23, § 4º, da IN TRE/MG n. 01/2021, os autos foram instruídos com as propostas de preços sintetizadas no quadro abaixo:

| Descrição                                 | Quantidade | Propostas de fornecedores (preços unitários e em R\$)          |                                                                |
|-------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
|                                           |            | Dedetizadora Oliveira - ME, 11.238.028/0001-88<br>doc. 6319606 | Dedetizadora Figueira - ME, 04.640.989/0001-59<br>doc. 6327166 |
| Serviço de desinsetização e desratização. | 1          | 1.100,00                                                       | 800,00                                                         |
| <b>Total da proposta (R\$)</b>            |            | <b>1.100,00</b>                                                | <b>800,00</b>                                                  |

3. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei. Isso para se evitar a possibilidade de distorção dos preços em virtude das peculiaridades do mercado local (por ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

4. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 17/2023, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

5. O porte das empresas indicado no quadro supra foi obtido mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil.

6. Assim, propõe-se autorização de despesa no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** a favor de **Dedetizadora Figueira - ME, 04.640.989/0001-59**, situada na Rua Álvaro Silveira Louro, 84, Coroadó, CEP: 36.802-016, Contato telefônico: (32) 99985-2909, e-mail: [luizsergio36@hotmail.com](mailto:luizsergio36@hotmail.com), conta-corrente: 36531-9; agência: 3049; Banco Sicoob (doc. 6339886), como segue:

### **SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

Quantidade: 01

Área interna: 500 m<sup>2</sup>

Área externa: 1000 m<sup>2</sup>

**VALOR TOTAL DA PROPOSIÇÃO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

### **DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá oferecer uma garantia de 90 (noventa) dias dos serviços de desinsetização e desratização. Dentro dessa garantia, se houver casos de reinfestação ou surgimento de novos insetos, o reforço deverá ser aplicado no local onde for necessário, mediante solicitação da fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

### **DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A data para a execução do serviço contratado será definida pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento da nota de empenho.

Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 03 (três) dias e serão executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

Caso seja necessário, poderá haver alteração da data e/ou horário agendados, com a devida comunicação à CONTRATADA.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

### **LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Cartório 168ª ZE de Manhumirim - MG.

Endereço da prestação do serviço: Av. JK, número 454, Bairro Cidade Jardim - CEP 36.970-000 - Telefone (31) 3010-9530 / (33) 99141-0088

E-mail: [zona168@tre-mg.jus.br](mailto:zona168@tre-mg.jus.br)

**Chefe de Cartório:** LEONARDO DE MENDONÇA BERTOLASSE

**Validade da proposta:** 30 dias, a contar de 25/04/2025 (doc. 6339886).

O agendamento para realização do serviço deverá ser feito diretamente com a Chefia do Cartório.

7. O fornecedor **é optante** pelo Simples Nacional, **é cadastrado** no SICAF, encontra-se com a situação fiscal regular no CADIN e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc. 6339928).

8. Conforme documento nº 6339886 , o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

9. Conforme documento nº 6342465, o fornecedor apresentou as certidões de qualificação técnica exigidas no item 9 do doc nº 6327287, cujas autenticidades foram conferidas nos sítios oficiais indicados.

10. Nos termos da IN 01/2021 TREMG, art. 23, II, compete ao Cartório Eleitoral a juntada dos orçamentos necessários para a aquisição ou contratação. No entanto, no doc. 6316623, o chefe de Cartório informa que teve dificuldade para conseguir os 03 orçamentos, pois, que na cidade não há empresas que prestam tal serviço, e que após contato telefônico apenas 02 empresas de cidades vizinhas enviaram a cotação de preço.**[1]**. A Assessoria Administrativa de Zonas Eleitorais encaminhou o processo para prosseguimento da contratação doc. 6327289, destacando a justificativa para a não obtenção do número mínimo de orçamentos.

11. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

12. Conforme Pareceres AJDG (AJUC) ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2025.

**Elis Marjorie Peracio Martins**

Técnico Judiciário

**Viviane Henrique Peles de Sousa**

Revisão

**Roberto de Cartéia Prado**

Chefe da Seção de Compras

[1] Vale lembrar que o TCU admite, excepcionalmente, pesquisas de mercado com menos de três orçamentos, como se verifica no acórdão a seguir:

(...) faça constar dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto nos arts. 26, parágrafo único, incisos II e III, e 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, e justificando sempre que não for possível obter número razoável de cotações. (Acórdão nº 4.013/08 – 1ª Câmara)



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 28/04/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE HENRIQUE PELES DE SOUSA, Analista Judiciário**, em 29/04/2025, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIS MARJORIE PERACIO MARTINS, Técnico Judiciário**, em 29/04/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6342469** e o código CRC **9C1FEA95**.